PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.066, DE 3 DE MAIO DE 2011 -

"Autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas com utilização de veículos automotores particulares em serviços públicos municipais"..........

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas com utilização de veículos automotores particulares em serviços públicos municipais, exclusivamente aos servidores alocados em Unidades Administrativas localizadas no perímetro rural do Município.

Parágrafo único. O ressarcimento ocorrerá quando comprovada uma das seguintes hipóteses:

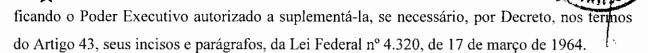
- I falta de disponibilidade de veículo da municipalidade causando ineficiência ou morosidade dos serviços em decorrência do fato;
- II ausência de transportes coletivos, ou outra forma supletiva de transporte de servidor, desde que esse transporte seja imprescindível ao normal desempenho de suas funções;
- III calamidade pública ou caso de emergência, que justifique o uso de veículo particular para que não ocorra a paralisação do serviço público, até que restabeleça a normalidade dos transportes.
- Art. 2º O ressarcimento a que se refere a presente Lei será feito ao proprietário do veículo automotor utilizado e terá como base a quilometragem rodada a serviço da municipalidade multiplicada pelo valor vigente do combustível utilizado, regulamentado por Decreto.

Art. 3° As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubriga 19.09 – 12.361.2001.2048 – 31.90.11.00,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n^{os} 1.577/1984, 2.820/1997, 2972/2000 e 2.994/2000.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

- ADEMIN ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE JUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.